

FACULDADE J&F
ATIVIDADES COMPLEMENTARES
REGULAMENTO

I – DA NATUREZA

Art. 1 – As Atividades Complementares são atividades diferenciadas que enriquecem e complementam a formação do estudante. Transcendem as disciplinas obrigatórias e optativas da matriz curricular e promovem a ampliação dos processos de ensino e de aprendizagem. Dentre os principais resultados da realização das atividades complementares podem ser citados o preparo em campo para uma futura especialização, a ampliação do conhecimento sobre a área de atuação profissional, o contato com diferentes realidades além da acadêmica, além da ampliação da rede de contatos sociais e profissionais.

Art. 2 – Quando estabelecidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação constituem-se como componente curricular obrigatório, fazendo parte do histórico acadêmico do aluno, sendo seu cumprimento obrigatório e requisito indispensável à colação de grau do aluno.

Art. 3 - A Resolução CES/CNE nº 2/2007 estabelece a carga horária máxima para as atividades complementares dos cursos de bacharelados, deixando às Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso a especificidade das horas a serem cumpridas.

§ 1º - Em relação aos Cursos Superiores de Tecnologia não há indicação de valores, ficando a cargo da Instituição estabelecer, nos projetos pedagógicos de cada curso, o montante mais adequado aos objetivos previstos a essa modalidade de atividades.

Art. 4 – O aluno deve cumprir as atividades complementares previstas no Projeto Pedagógico de Curso em que está matriculado, visando a diversificação de experiências, podendo desenvolvê-las em todos os períodos letivos, inclusive no período de férias.

§ 1º - Deve ser feito um planejamento para cumpri-las ao longo de todos os semestres para que o aluno não fique sobrecarregado ao final do curso, quando serão exigidos outros esforços para a conclusão.

II – DOS OBJETIVOS

Art. 5 - São objetivos das atividades complementares:

- I. Enriquecer, de forma transdisciplinar, a matriz curricular do curso;
- II. Complementar a formação do perfil profissional do aluno;
- III. Assegurar a flexibilidade e a qualidade da formação oferecida aos estudantes
- IV. Estimular práticas de estudo independente, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno;
- V. Possibilitar o reconhecimento de habilidades e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar;
- VI. Ampliar o currículo acadêmico por meio de experimentos e vivências, internos ou externos ao curso;
- VII. Incitar a busca por conhecimentos extracurriculares interdisciplinares, transversais, e opcionais;
- VIII. Favorecer oportunidades de permanente e contextualizada atualização profissional específica, sobretudo nas relações com o mundo do trabalho;
- IX. Promover a integração da comunidade interna e externa, por meio de ações de extensão universitária;

III – DAS MODALIDADES

Art. 6 – As Atividades Complementares devem ser desenvolvidas no âmbito do ensino, extensão e pesquisa com carga horária proporcionalmente distribuída em pelo menos três de cada uma das seguintes modalidades:

- I. Ensino – atividades acadêmicas.

- II. Extensão – responsabilidade social e ambiental.
- III. Pesquisa - iniciação científica e soluções tecnológicas
- IV. Atividades profissionais no contexto do curso.
- V. Atividades culturais e artísticas..

IV – DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

Art. 7 – São obrigações do estudante:

- I. Informar-se sobre possibilidades de atividades oferecidas dentro e fora da Faculdade J&F.
- II. Inscrever-se nos programas e atividades promovidos pela faculdade e participar efetivamente deles.
- III. Providenciar documentação que comprove a realização das atividades.
- IV. Registrar na plataforma todas as informações pertinentes às atividades complementares, tão logo sejam realizadas.
- V. Guardar consigo a documentação comprobatória original de todas as atividades desenvolvidas para apresentá-las se necessário.

V – DAS RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 8 – São responsabilidades da coordenação de curso:

- I. Planejar, organizar e promover oportunidades de atividades complementares, nas diversas modalidades, ao longo do período letivo;
- II. Validar ou adequar a atribuição da carga horária correspondente às atividades realizadas pelos alunos, de acordo com as comprovações apresentadas e a relevância das mesmas à formação complementar do estudante;
- III. Engajar e estimular o corpo docente no planejamento e organização de atividades complementares, nas diversas modalidades, a serem oferecidas aos alunos.

VI – DAS RESPONSABILIDADES DO CORPO DOCENTE

Art. 9 - São responsabilidades do corpo docente:

- I. Identificar, planejar e organizar oportunidades de atividades de enriquecimento curricular junto à coordenação do curso;
- II. Orientar, sugerir e compartilhar informações sobre atividades extracurriculares aos estudantes;
- III. Engajar seus alunos em projetos de pesquisa e extensão, sob sua orientação.

VII – DA COMPOSIÇÃO E CARGA HORÁRIA

Art. 10 — A carga horária total das Atividades Complementares obrigatórias deverá obedecer ao previsto nos projetos pedagógicos dos cursos, considerando-se a proporção descrita no quadro a seguir:

Tipos de atividades	Percentual de horas a serem realizadas em função da carga horária total de atividades complementares do curso
1. Ensino – Atividades acadêmicas	Máximo 60%
1.1 – Cursos livres relacionados à área do curso.	
1.2 – Eventos diversos relacionados à área do curso (seminários, workshops, palestras, feiras etc.).	
1.3 – Visitas técnicas.	
1.4 – Disciplinas extracurriculares.	
1.5 – Cursos livres de idiomas.	
1.6 – Estágios extracurriculares.	
1.7 – Monitoria.	
1.8 – Representação estudantil.	
1.9 – Participação em centro acadêmico.	

2. Extensão – Responsabilidade social e ambiental	
2.1 – Participação em projetos de extensão extracurriculares.	
2.3 – Ações em projetos com a comunidade e práticas de voluntariado.	
2.4 – Ações sociais e de inclusão.	
2.5 – Ações de responsabilidade e preservação do meio ambiente	
3. Pesquisa – Iniciação científica e soluções tecnológicas	
3.2 – Atividades de iniciação científica.	
3.1 – Participação em grupos de pesquisa.	
3.3 – Participação em eventos científicos (congresso, simpósios, seminários etc.).	
3.4 – Publicações em periódicos científicos.	
3.4 – Audiência a defesas de TCC, de mestrado e doutorado.	
3.5 – Participação na produção de produtos, processos ou soluções tecnológicas.	
4. Atividades profissionais no contexto do curso.	
4.1 – Convenções, treinamentos, viagens internacionais.	
5. Atividades culturais e artísticas.	
5.1 – Participação em eventos ou atividades culturais e artísticas (espetáculos teatrais, shows etc.).	
5.2 – Visitas a museus, exposições, mostras etc.	
5.3 – Resenha crítica de livros, filmes ou produções audiovisuais	

VII – DA COMPROVAÇÃO PELO ESTUDANTE

Art. 11 – O estudante deverá registrar as atividades realizadas em formulário próprio no período previsto em calendário acadêmico.

§ 1º - As atividades realizadas deverão ser acompanhadas dos respectivos comprovantes.

§ 2º - Cabe à coordenação do curso convalidar as horas realizadas registrando-as no sistema de gestão acadêmica para que possam fazer parte do histórico escolar do aluno.

Art. 12 – As informações a serem registradas pelo estudante, para cada atividade realizada, devem contemplar:

- I. Nome do evento/projeto/atividade;
- II. Entidade promotora;
- III. Local de realização;
- IV. Data/período de realização;
- V. Professor responsável/orientador;
- VI. Carga horaria realizada;
- VII. Comprovante de realização.

Art. 13 – Este Regulamento passa a ter validade a partir da data de sua publicação.